PROJETO DE LEI N.º 008/2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito de Secretários do Município de Jaguaré/ES e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 20 da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte:

Art. 1º O Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Jaguaré/ES, perceberão, na legislatura 2017 a 2020, subsídios mensais nos termos desta Lei.

§ 1º O Subsídio do Prefeito Municipal é fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 2º O Subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§ 3º O Subsídio dos Secretários Municipais é fixado no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para a qual for nomeado ou designado.

Art. 3º O subsídio a que se refere esta lei não poderá ser pago cumulativo com outro, em virtude do exercício de função simultânea, quando remunerada pelos cofres públicos.

Parágrafo único- Na hipótese deste artigo, deverá ser exercido o direito de opção.

Art. 4º Sobre os subsídios especificados, incidirão os descontos previstos em lei.

Art. 5º Os subsídios de que trata o artigo anterior desta lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, nos limites legais.

Art 6º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos à partir de 01 de janeiro de 2017.

Palácio Legislativo "Eugênio Salvador", ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis.

PAULO JOSÉ ZANELATO
Vice-Presidente

EDMILSON NUNES QUEIROZ
Secretário